



EDITAL SEI Nº 0011346584/2021 - SAP.UPR

Joinville, 08 de dezembro de 2021.

CONCORRÊNCIA Nº 536/2021

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Saguaiçu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, do tipo MENOR PREÇO LOTE, destinada ao **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **contratação de empresa especializada na elaboração de serviços de engenharia e arquitetura**, a ser regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

1 – DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS

1.1 – Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até **09h** do dia **24/01/2022**, na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, endereço acima citado.

1.2 – A abertura dos envelopes nº 01 (documentação para habilitação) será às **09h05** do dia **24/01/2022**.

2 – DO OBJETO

2.1 – Esta licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **contratação de empresa especializada na elaboração de serviços de engenharia e arquitetura**, conforme anexo V do edital.

2.2 – O valor máximo estimado total para os serviços objeto deste processo é de R\$ 27.867.368,66 (vinte e sete milhões, oitocentos e sessenta e sete mil trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos), conforme disposto no Anexo I deste edital.

3 - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

3.1 – Conforme disposto no art. 7º, §2º, do Decreto nº 7.892/2013: *"Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil"*.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)

4.1 – Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste processo:

4.1.1 – **Anexo I** – Valor estimado/máximo.

4.1.2 – **Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

4.1.3 – **Anexo III** – Minuta do Contrato.

4.1.4 – **Anexo IV** – Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.1.5 – **Anexo V** – Contendo:

a) Memorial Descritivo;

b) Planilha Orçamentária Sintética.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

5.2 – **Não será admitida a participação de proponentes:**

5.2.1 – Em consórcio;

5.2.2 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2.3 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

5.2.4 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

5.2.5 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

5.2.6 – Cujos objetos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 – Os proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item “1” deste edital, 2 (dois) invólucros distintos e fechados, contendo o primeiro - Nº 01 - a **“habilitação”** e o segundo - Nº 02 - a **“proposta comercial”**.

6.1.1 – Nos invólucros deverão constar:

INVÓLUCRO Nº 01: LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 536/2021

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração de serviços de engenharia e arquitetura, através de Sistema de Registro de Preços.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

INVÓLUCRO Nº 02: LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 536/2021

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração de serviços de engenharia e arquitetura, através de Sistema de Registro de Preços.

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: _____

6.2 – Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.

6.3 – Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura Municipal de Joinville, a mesma será recebida e aberta no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário definido no item 1.1 do edital.

7 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

7.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública da Concorrência, o proponente interessado ou seu representante deverá credenciar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.

7.1.1 – Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará à Comissão de Licitação, fora dos invólucros, os seguintes documentos:

- a) Cópia de documento de identidade de fé pública;
- b) Se representante (preposto/procurador): procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do proponente e cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente;
- c) Se dirigente/proprietário: cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.

7.1.2 – Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Processos ou Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2 – Os proponentes deverão se fazer presentes na sessão pública da Concorrência, no horário fixado no preâmbulo deste Edital para o credenciamento.

7.3 – Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 7.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por proponente interessado.

7.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Invólucro nº 01

8.1 – Todos os documentos relacionados neste item devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Processos ou Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.1.1 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de Licitação.

8.2 – Os documentos a serem apresentados são:

- a) atos constitutivos estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) prova de Cadastro de Contribuintes do ICMS (Fazenda Estadual), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto isenta da Inscrição Estadual;
- d) Prova de inscrição Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

j) **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

j.1) Considerando a implantação do sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina, as empresas participantes sediadas neste estado deverão apresentar a referida Certidão emitida no sistema SAJ juntamente com a respectiva Certidão emitida no sistema eproc, para que tenham validade;

j.2) Na hipótese de outras Unidades Federativas com situação similar, as empresas participantes deverão apresentar a Certidão complementar nos mesmos termos.

k) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

k.1) **As empresas que adotam o Livro Diário**, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos

respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

k.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

k.3) O interessado poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

k.4) O interessado terá a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

k.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente.

l) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

l.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "l", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do lote, conforme critério de julgamento do edital.

m) Certidão de Acervo técnico devidamente emitida pelo CREA ou outro Conselho Competente, comprovando que o responsável técnico do proponente, tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, sendo:

LOTE	SECRETARIA	ACERVO TÉCNICO
1	Secretaria de Educação – SED	PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO, E PROJETO ELÉTRICO, E PROJETO ESTRUTURAL (CONCRETO ARMADO/ PRE MOLDADO E/OU METÁLICO), E PROJETO HIDROSSANITÁRIO
2	Secretaria de Esportes – ESPORTE	PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO, E PROJETO ELÉTRICO, E PROJETO ESTRUTURAL (CONCRETO ARMADO/ PRE MOLDADO E/OU METÁLICO), E PROJETO HIDROSSANITÁRIO
3	Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT	PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO, E PROJETO ELÉTRICO, E PROJETO ESTRUTURAL (CONCRETO ARMADO/ PRE MOLDADO E/OU METÁLICO), E PROJETO HIDROSSANITÁRIO
4	Secretaria de Administração e Planejamento – SAP	PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO, E PROJETO ELÉTRICO, E PROJETO HIDROSSANITÁRIO
5	Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA	PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO, E PROJETO ELÉTRICO, E PROJETO ESTRUTURAL (CONCRETO ARMADO/ PRE MOLDADO E/OU METÁLICO), E PROJETO HIDROSSANITÁRIO
6	Secretaria de Assistência Social – SAS	PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO, E PROJETO ELÉTRICO, E PROJETO ESTRUTURAL (CONCRETO ARMADO/ PRE MOLDADO E/OU METÁLICO), E PROJETO HIDROSSANITÁRIO
7	Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública – SEPROT	PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO
8	Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável – SEPUD	PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO, E PROJETO ELÉTRICO, E PROJETO HIDROSSANITÁRIO
9	Hospital Municipal São José – HMSJ	PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO, E PROJETO ELÉTRICO, E PROJETO ESTRUTURAL (CONCRETO ARMADO/ PRE MOLDADO E/OU METÁLICO), E PROJETO HIDROSSANITÁRIO
10	Secretaria da Saúde – SES	PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO, E PROJETO ELÉTRICO, E PROJETO ESTRUTURAL (CONCRETO ARMADO/ PRE MOLDADO E/OU METÁLICO), E PROJETO HIDROSSANITÁRIO
11	Secretaria de Habitação – SEHAB	PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO, E PROJETO ELÉTRICO, E PROJETO ESTRUTURAL (CONCRETO ARMADO/ PRE MOLDADO E/OU METÁLICO)
12	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA	PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO, E PROJETO ELÉTRICO, E PROJETO ESTRUTURAL (CONCRETO ARMADO/ PRE MOLDADO E/OU METÁLICO), E PROJETO HIDROSSANITÁRIO

n) Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA ou outro Conselho Competente comprovando que o proponente tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto dessa licitação que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do(s) lote(s) cotado(s), sendo:

LOTE	SECRETARIA	Unidade de Medida	PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO	PROJETO ELÉTRICO	PROJETO ESTRUTURAL (CONCRETO ARMADO/ PRE MOLDADO E/OU METÁLICO)	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO
1	Secretaria de Educação – SED	M2	7656	7656	7656	7656	0
2	Secretaria de Esportes – ESPORTE	M2	3000	2000	3000	2000	0
3	Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT	M2	2500	1250	2000	1000	0
4	Secretaria de Administração e Planejamento – SAP	M2	2275	2275	0	500	0
5	Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA	M2	15525	7775	9225	6025	0
6	Secretaria de Assistência Social – SAS	M2	2083	2242	1982	2150	0
7	Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública – SEPROT	M2	0	0	0	0	900
8	Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável – SEPUD	M2	625	625	0	625	0
9	Hospital Municipal São José – HMSJ	M2	3750	3750	2500	2500	0
10	Secretaria da Saúde – SES	M²	4000	4000	4000	4000	0
11	Secretaria de Habitação – SEHAB	M2	20000	2590	325	0	0
12	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA	M2	7148	1898	1750	175	0

o) Certidão de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro Conselho Competente, com indicação dos responsáveis técnicos.

p) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente, na data prevista para entrega dos invólucros, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;

q) Declaração do representante legal do proponente de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;

r) **Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada, atualizada no máximo 30 (trinta) dias da data constante no item 1.1 deste edital, expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;**

s) Declaração do proponente, de que se vencedor da licitação, irá dispor de equipe de profissionais, conforme disposto no Memorial Descritivo.

8.3 – Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

8.4 – Poderão ser apresentadas Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.5 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9 – DA PROPOSTA – Invólucro nº 02

9.1 - A proposta de preços deverá ser redigida em idioma nacional, por extenso, com preço em moeda Real, apresentada em original e preferencialmente rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devendo constar as seguintes informações:

9.1.1 - Os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima.

9.1.2 - Identificação e assinatura do representante legal do proponente e do responsável técnico;

9.1.3 - Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail do proponente;

9.1.4 - Indicação dos dados bancários (banco, agência e conta bancária);

9.1.5 - Validade por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o recebimento da proposta;

9.1.6 - Declaração do representante legal do proponente de que o preço proposto compreende a todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

9.2 - Deverá constar na proposta:

9.2.1 - Planilha Orçamentária contendo:

a) Orçamento detalhado: com indicação do respectivo custo unitário, percentual de BDI para o item, preço unitário (custo unitário acrescido do BDI) e o preço total do item.

a.1) Considerando que os quantitativos indicados no LOTE 6 do Anexo I do Edital são correspondentes ao somatório dos ITENS 6 e 13 da Planilha Orçamentária Sintética - Anexo IV "b" do Edital, no momento da apresentação do Orçamento detalhado, a empresa deverá praticar os mesmos valores para os ITENS 6 e 13.

b) Composição de custos: devendo constar a composição de **todos** os custos unitários indicados no orçamento detalhado, calculados levando-se em conta **todos** os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.

b.1) Inclusive nos casos em que são utilizadas composições extraídas de tabelas de referência.

9.3 – O valor total de cada item indicado no orçamento detalhado deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.

9.4 - A planilha orçamentária poderá ser ajustada pelo licitante declarado vencedor, desde que não haja majoração do **preço global proposto**, nas seguintes hipóteses:

a) Caso a planilha apresente algum item com valor unitário acima do máximo estimado no edital;

b) Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade;

c) Quando o custo unitário do item indicado na composição de custos estiver divergente do indicado na planilha orçamentária;

d) Quando o custo unitário não estiver acrescido do BDI, sendo vedada a alteração do percentual do BDI indicado.

e) Quando existir divergência entre a quantidade estabelecida no edital e a indicada na planilha orçamentária.

f) Quando da ausência da composição de custos de algum item previsto na planilha orçamentária.

9.4.1 - Deverá ser ajustada a composição de custos quando a retificação da planilha orçamentária alterar os valores unitários indicados.

9.5 - É obrigatória a indicação do preço unitário (custo unitário + BDI).

9.6 - O proponente classificado em primeiro lugar será notificado, após o decurso do prazo recursal, para apresentação da proposta de preços ajustada nos termos do item **9.4** e, caso se recuse a fazê-lo, será desclassificado.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1 – Sessão de Abertura

10.1.1 – Na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta, os participantes poderão se fazer representar diretamente por um preposto/procurador, conforme disposto no item 7.1.1 deste edital.

10.1.2 – Durante os trabalhos só será permitida a manifestação do próprio licitante ou de seus representantes legais credenciados.

10.1.3 – No início da Sessão de Abertura, os documentos de credenciamento retidos serão rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes à sessão.

10.2 – Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação

10.2.1 – Abertos os envelopes nº 1, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de

Licitação e pelos presentes.

10.2.2 – A Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

10.2.3 – Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas no **item 8 e subitens** deste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão de Licitação, comprometam seu conteúdo.

10.2.4 – Ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, a Comissão de Licitação seguirá com a abertura do **Envelope nº 02** dos proponentes **habilitados**.

10.2.5 – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, a Comissão de Licitação informará aos interessados o dia e hora para prosseguimento.

10.2.6 – O conteúdo do envelope aberto será juntado aos autos do processo licitatório correspondente, sendo que o envelope nº 2 será devidamente rubricados pela Comissão de Licitação, permanecendo sob custódia da Comissão de Licitação até a abertura em outro ato público.

10.2.7 – Os Envelopes pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia da Comissão de Licitação até o final do processo licitatório, quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após este prazo se não forem retirados serão destruídos.

10.2.8 – O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigidos no subitem 8.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.2.8.1 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

10.3 – Envelope nº 2 – Proposta

10.3.1 – Após a fase de habilitação não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.3.2 – Abertos os envelopes nº 2, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

10.3.3 – A Comissão de Licitação examinará a proposta apresentada, decidirá sobre a classificação ou desclassificação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

10.3.4 – Serão desclassificados os proponentes que:

10.3.4.1 - Não apresentarem a proposta de acordo com as exigências previstas no **item 9 e subitens** e após as hipóteses previstas no **item 9.4** deste edital.

10.3.4.2 - Apresentarem as propostas com valores unitários ou totais superiores aos estimados;

10.3.4.3 - Com valores manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.3.4.4 - Apresentarem propostas incompletas, inclusive quanto as composições de custos; contendo valores divergentes ou cálculos incompatíveis;

10.3.4.5 - Não apresentarem a proposta com a devida assinatura do representante legal do proponente e do responsável técnico, conforme **item 9.1.2** deste edital.

10.3.5 – Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital, ressalvadas as hipóteses previstas no **item 9.4** deste edital.

10.3.6 – Após a análise das propostas apresentadas a Comissão de Licitação declarará vencedor o proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou o **menor preço por lote**.

10.3.7 – Classificadas as propostas, a Comissão de Licitação verificará se existem propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo destas a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate ficto, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 10% (dez por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado do encerramento da sessão de abertura das propostas ou publicação da classificação das propostas, quando esta não se realizar na própria sessão.

b) Tal medida poderá ser dispensada em caso de renúncia expressa manifestada pela microempresa ou empresa de pequeno porte favorecida pelo empate ficto.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa e pequeno porte que se encontrem no intervalo de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Não ocorrendo à contratação na forma da alínea “a”, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

e) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3.8 – Caso haja empate entre concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

10.3.9 – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, ou ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, o objeto será adjudicado e o certame homologado, sendo a respectiva homologação encaminhada ao Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

10.4 – Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, §3º, da Lei nº 8.666/93.

10.5 – Em qualquer fase da licitação, é direito da Comissão de Licitação realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

10.6 – É facultado à Comissão de Licitação diante do grande volume de documentos ou propostas a serem analisados e julgados, suspender a sessão.

10.7 – A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos de habilitação, a juízo da Comissão de Licitação, não implicará na inabilitação do proponente.

11 – DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

11.2 – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

11.3 – Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

11.4 – Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

11.5 – O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria de Administração e Planejamento, através da Unidade de Suprimentos.

11.6 – A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.7 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

11.7.1 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

11.7.2 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

11.8 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

12 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

12.2 – No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

13 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

14 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.4 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

14.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

15.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1 – A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.2 – Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

16.2.1 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no

Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

16.2.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

16.2.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

16.3 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.4 – Na oportunidade de assinatura eletrônica do contrato o proponente deverá apresentar:

16.4.1 - Certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente e FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

16.4.2 – Composição de BDI, que deverá representar o mesmo percentual total indicado na proposta comercial.

16.4.2.1 - Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

16.4.2.2 - Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto nº 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

16.4.2.3 - As alíquotas de tributos apresentadas pelo proponente na composição do BDI devem observar a legislação tributária vigente (Acórdão 2.622/2013, TCU).

16.4.2.4 - Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto 7.983/2013.

16.4.3 – No caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho competente, visado pelo CREA/SC ou outro Conselho Competente correspondente à região de Joinville, com indicação dos responsáveis técnicos.

16.4.4 – Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

17 – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

17.1 – A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

17.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível nos seguintes links: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autoservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autoservico>

17.2 – Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

17.2.1 – É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

17.3 – A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

17.3.1 – Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

17.3.2 – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

17.3.3 – O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

17.4 – O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

17.5 – A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

17.6 – O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

18 – DOS PRAZOS

18.1 – A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à execução dos serviços, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

18.2 - A execução dos serviços deverá ser iniciada após emissão da ordem de serviço eletrônica, atendendo os prazos e condições estabelecidas no Anexo V - Memorial Descritivo do edital.

18.3 – A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 63 da Instrução Normativa 02 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo DECRETO Nº 35.981, de 17 de outubro de 2019.

18.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

19 – DA GESTÃO DO CONTRATO

19.1 – A gestão do termo contratual será realizada pelas Secretarias abaixo relacionadas, sendo as mesmas responsáveis pela emissão da Ordem de Serviço, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93:

1. Secretaria de Educação – SED;
2. Secretaria de Esportes – SESPORTE;
3. Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT;
4. Secretaria de Administração e Planejamento – SAP;
5. Procuradoria Geral do Município – PGM;
6. Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA;
7. Secretaria de Assistência Social – SAS, também gestora do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
8. Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública – SEPROT;
9. Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável – SEPUD;
10. Hospital Municipal São José – HMSJ;
11. Secretaria da Saúde – SES, gestora do Fundo Municipal de Saúde (FMS);
12. Secretaria de Habitação – SEHAB, gestora do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento (FMTHPS);
13. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA.

19.2.1 Serão ordenadores das despesas:

1. Secretaria de Educação – SED;
2. Secretaria de Esportes – SESPORTE;
3. Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT;
4. Secretaria de Administração e Planejamento – SAP;
5. Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA;
6. Secretaria de Assistência Social – SAS;
7. Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
8. Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública – SEPROT;
9. Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável – SEPUD;
10. Hospital Municipal São José – HMSJ;
11. Fundo Municipal de Saúde (FMS);
12. Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento (FMTHPS);
13. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA.

20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

20.1.1 – O **MUNICÍPIO** responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

20.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

20.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

20.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

20.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

21 – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

21.1 – Recebimento Provisório: quando o serviço ficar inteiramente concluído e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

21.2 – Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” do serviço será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **CONTRATANTE** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos da obra executada. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

22 – DAS PENALIDADES

22.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I – advertência;

II – multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro parte integrante da proposta contratada, até o limite de 15 % (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

III – **suspensão temporária** de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – **declaração de inidoneidade** quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

22.2 – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

22.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

22.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

22.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

22.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23 – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

23.1 – Os recursos deverão:

23.1.1 – Obedecer ao disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

23.1.2 – Ser encaminhados ao Secretário de Administração e Planejamento;

23.1.3 – Estar acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

23.1.4 – Ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Saguauçu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, no horário das 8h às 14h.

23.2 – Serão inadmitidos impugnações e recursos enviados via fax e e-mail.

23.3 – Não serão conhecidas impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – O presente edital e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

24.2 – Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

24.3 – Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc., serão publicadas na forma da Lei.

24.4 – Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

24.5 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e, qualquer proponente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93, e observados as formalidades constantes nos itens 23.1.2 à 23.2.

24.6 – Os pedidos de informações, pedidos de vistas e esclarecimentos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Saguauçu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, ou encaminhados pelo e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, no horário das 8h às 14h, conforme Decreto nº 13.011/2006.

24.7 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital ficarão disponíveis para todos os interessados no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, link "Portal de Licitações", no respectivo edital.

24.8 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 – A **CONTRATADA** poderá subcontratar os serviços de levantamento planialtimétrico, sondagem de terreno e Engenheiro Mecânico, não excedendo o percentual de 30% dos serviços, conforme item 10.6 do Memorial Descritivo - Anexo V.a, quando necessário, com prévia autorização do **CONTRATANTE**.

24.9.1 – A responsabilidade pela perfeita execução do contrato é da **CONTRATADA**.

24.9.2 – A **CONTRATADA** deverá comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e condições de habilitação técnica específicas para a execução da parcela do serviço a ser subcontratada, da subcontratada.

24.10 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

24.11 – A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.12 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre valor inicial do contratado corrigido, que se fizerem necessários, por conveniência do **CONTRATANTE**, dentro do limite permitido pelo art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

24.13 – Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s) poderão ser retirados na Unidade de Processos, Avenida Hermann August Lepper nº 10, Saguauçu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08h às 14h ou pelo *site* www.joinville.sc.gov.br, link "Portal de Licitações".

24.14 – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, sendo

aqueles que estiverem assinadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

24.15 – Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

24.16 - Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

ANEXO I

VALOR ESTIMADO / MÁXIMO

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO GEORREFERENCIADO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SED	M2	43.750	1,26	55.125,00
1	2	SONDAGEM EM SOLO - TIPO SPT Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SED	Metro	875	139,08	121.695,00
1	3	PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SED	M2	30.625	17,04	521.850,00
1	4	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO / TELEFONIA / SEGURANÇA Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SED	M2	30.625	4,18	128.012,50
1	5	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SED	M2	30.625	3,91	119.743,75
1	6	PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SED	M2	30.625	9,89	302.881,25
1	7	PROJETO DE FUNDAÇÃO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SED	M2	30.625	7,75	237.343,75
1	8	PROJETO DE GÁS NATURAL Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SED	M2	1.575	3,43	5.402,25
1	9	PROJETO DE PAISAGISMO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SED	M2	28.000	8,00	224.000,00
1	10	PROJETO DE TERRAPLENAGEM Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SED	M2	30.625	3,02	92.487,50
1	11	PROJETO DE TRATAMENTO DE ESGOTO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SED	M2	30.625	10,89	333.506,25
1	12	PROJETO ELÉTRICO / SISTEMA DE ALARME / SPDA Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SED	M2	30.625	8,25	252.656,25
1	13	PROJETO ESTRUTURAL (CONCRETO ARMADO/ PRE MOLDADO E/OU METÁLICO) Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SED	M2	30.625	16,84	515.725,00
1	14	PROJETO HIDROSSANITÁRIO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SED	M2	30.625	12,97	397.206,25
1	15	PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SED	M2	30.625	13,33	408.231,25
1	Valor total do lote					3.715.866,00
2	16	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO GEORREFERENCIADO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SESPORTE	M2	15.000	1,26	18.900,00
2	17	SONDAGEM EM SOLO - TIPO SPT Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SESPORTE	Metro	500	139,08	69.540,00
2	18	PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SESPORTE	M2	12.000	17,04	204.480,00
		PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO / TELEFONIA / SEGURANÇA				

2	19	SEGURANÇA Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SESPORTE	M2	5.200	4,18	21.736,00
2	20	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SESPORTE	M2	4.000	3,91	15.640,00
2	21	PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SESPORTE	M2	20.000	9,89	197.800,00
2	22	PROJETO DE FUNDAÇÃO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SESPORTE	M2	4.200	7,75	32.550,00
2	23	PROJETO DE TERRAPLENAGEM Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SESPORTE	M2	7.000	3,02	21.140,00
2	24	PROJETO DE TRATAMENTO DE ESGOTO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SESPORTE	M2	7.000	10,89	76.230,00
2	25	PROJETO ELÉTRICO / SISTEMA DE ALARME / SPDA Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SESPORTE	M2	8.000	8,25	66.000,00
2	26	PROJETO ESTRUTURAL (CONCRETO ARMADO/ PREMOLDADO E/OU METÁLICO) Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SESPORTE	M2	12.000	16,84	202.080,00
2	27	PROJETO HIDROSSANITÁRIO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SESPORTE	M2	8.000	12,97	103.760,00
2	28	PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SESPORTE	M2	8.000	13,33	106.640,00
2	Valor total do lote					1.136.496,00
3	29	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SECULT	M2	20.000	1,26	25.200,00
3	30	SONDAGEM EM SOLO - TIPO SPT Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SECULT	Metro	3.000	139,08	417.240,00
3	31	PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SECULT	M2	10.000	17,04	170.400,00
3	32	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO / TELEFONIA / SEGURANÇA Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SECULT	M2	5.000	4,18	20.900,00
3	33	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SECULT	M2	5.000	3,91	19.550,00
3	34	PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SECULT	M2	3.000	9,89	29.670,00
3	35	PROJETO DE FUNDAÇÃO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SECULT	M2	5.000	7,75	38.750,00
3	36	PROJETO DE TERRAPLENAGEM Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SECULT	M2	7.000	3,02	21.140,00
3	37	PROJETO DE TRATAMENTO DE ESGOTO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SECULT	M2	3.500	10,89	38.115,00
3	38	PROJETO ELÉTRICO / SISTEMA DE ALARME / SPDA Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SECULT	M2	5.000	8,25	41.250,00
3	39	PROJETO ESTRUTURAL (CONCRETO ARMADO/ PREMOLDADO E/OU METÁLICO) Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SECULT	M2	8.000	16,84	134.720,00
3	40	PROJETO HIDROSSANITÁRIO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SECULT	M2	4.000	12,97	51.880,00
3	41	PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SECULT	M2	4.000	13,33	53.320,00

3	Valor total do lote					1.062.135,00
4	42	PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAP	M2	9.100	17,04	155.064,00
4	43	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO / TELEFONIA / SEGURANÇA Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAP	M2	9.100	4,18	38.038,00
4	44	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAP	M2	9.100	3,91	35.581,00
4	45	PROJETO ELÉTRICO / SISTEMA DE ALARME / SPDA Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAP	M2	9.100	8,25	75.075,00
4	46	PROJETO HIDROSSANITÁRIO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAP	M2	2.000	12,97	25.940,00
4	47	PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAP	M2	9.100	13,33	121.303,00
4	Valor total do lote					451.001,00
5	48	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEINFRA	M2	96.700	1,26	121.842,00
5	49	SONDAGEM EM SOLO - TIPO SPT Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEINFRA	Metro	2.664	139,08	370.509,12
5	50	PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEINFRA	M2	62.100	17,04	1.058.184,00
5	51	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO / TELEFONIA / SEGURANÇA Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEINFRA	M2	27.900	4,18	116.622,00
5	52	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEINFRA	M2	24.100	3,91	94.231,00
5	53	PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEINFRA	M2	111.500	9,89	1.102.735,00
5	54	PROJETO DE FUNDAÇÃO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEINFRA	M2	24.900	7,75	192.975,00
5	55	PROJETO DE GASES MEDICINAIS Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEINFRA	M2	3.500	6,98	24.430,00
5	56	PROJETO DE TERRAPLENAGEM Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEINFRA	M2	91.700	3,02	276.934,00
5	57	PROJETO DE TRATAMENTO DE ESGOTO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEINFRA	M2	19.000	10,89	206.910,00
5	58	PROJETO ELÉTRICO / SISTEMA DE ALARME / SPDA Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEINFRA	M2	31.100	8,25	256.575,00
5	59	PROJETO ESTRUTURAL (CONCRETO ARMADO/ PRE MOLDADO E/OU METÁLICO) Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEINFRA	M2	36.900	16,84	621.396,00
5	60	PROJETO HIDROSSANITÁRIO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEINFRA	M2	24.100	12,97	312.577,00
5	61	PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEINFRA	M2	24.100	13,33	321.253,00
5	Valor total do lote					5.077.173,12
6	62	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAS	M2	4.830	1,26	6.085,80
6	63	SONDAGEM EM SOLO - TIPO SPT Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAS	Metro	4.830	139,08	671.756,40

6	64	PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAS	M2	8.331	17,04	141.960,24
6	65	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO / TELEFONIA / SEGURANÇA Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAS	M2	8.971	4,18	37.498,78
6	66	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAS	M2	8.571	3,91	33.512,61
6	67	PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAS	M2	8.716	9,89	86.201,24
6	68	PROJETO DE FUNDAÇÃO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAS	M2	5.201	7,75	40.307,75
6	69	PROJETO DE TERRAPLENAGEM Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAS	M2	5.201	3,02	15.707,02
6	70	PROJETO DE TRATAMENTO DE ESGOTO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAS	M2	5.470	10,89	59.568,30
6	71	PROJETO ELÉTRICO / SISTEMA DE ALARME / SPDA Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAS	M2	8.971	8,25	74.010,75
6	72	PROJETO ESTRUTURAL (CONCRETO ARMADO/ PREMOLDADO E/OU METÁLICO) Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAS	M2	7.931	16,84	133.558,04
6	73	PROJETO HIDROSSANITÁRIO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAS	M2	8.601	12,97	111.554,97
6	74	PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAS	M2	8.571	13,33	114.251,43
6	Valor total do lote					1.525.973,33
7	75	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO / TELEFONIA / SEGURANÇA Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEPROT	M2	3.200	4,18	13.376,00
7	76	PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEPROT	M2	3.600	13,33	47.988,00
7	Valor total do lote					61.364,00
8	77	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEPUD	M2	250.000	1,26	315.000,00
8	78	SONDAGEM EM SOLO - TIPO SPT Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEPUD	Metro	12.500	139,08	1.738.500,00
8	79	PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEPUD	M2	2.500	17,04	42.600,00
8	80	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO / TELEFONIA / SEGURANÇA Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEPUD	M2	2.500	4,18	10.450,00
8	81	PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEPUD	M2	250.000	9,89	2.472.500,00
8	82	PROJETO DE FUNDAÇÃO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEPUD	M2	16.195	7,75	125.511,25
8	83	PROJETO DE REFORÇO ESTRUTURAL Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEPUD	M2	13.396	11,89	159.278,44
8	84	PROJETO ELÉTRICO / SISTEMA DE ALARME / SPDA Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEPUD	M2	2.500	8,25	20.625,00
8	85	PROJETO HIDROSSANITÁRIO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEPUD	M2	2.500	12,97	32.425,00
		PROJETO PREVENTIVO CONTRA				

8	86	INCÊNDIO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEPUD	M2	2.500	13,33	33.325,00
8	Valor total do lote					4.950.214,69
9	87	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO GEORREFERENCIADO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo HMSJ	M2	10.000	1,26	12.600,00
9	88	SONDAGEM EM SOLO - TIPO SPT Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo HMSJ	Metro	400	139,08	55.632,00
9	89	PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo HMSJ	M2	15.000	17,04	255.600,00
9	90	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO / TELEFONIA / SEGURANÇA Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo HMSJ	M2	10.000	4,18	41.800,00
9	91	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo HMSJ	M2	10.000	3,91	39.100,00
9	92	PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo HMSJ	M2	10.000	9,89	98.900,00
9	93	PROJETO DE FUNDAÇÃO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo HMSJ	M2	5.000	7,75	38.750,00
9	94	PROJETO DE GASES MEDICINAIS Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo HMSJ	M2	6.000	6,98	41.880,00
9	95	PROJETO DE TERRAPLENAGEM Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo HMSJ	M2	4.000	3,02	12.080,00
9	96	PROJETO DE TRATAMENTO DE ESGOTO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo HMSJ	M2	4.000	10,89	43.560,00
9	97	PROJETO ELÉTRICO / SISTEMA DE ALARME / SPDA Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo HMSJ	M2	15.000	8,25	123.750,00
9	98	PROJETO ESTRUTURAL (CONCRETO ARMADO/ PREMOLDADO E/OU METÁLICO) Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo HMSJ	M2	10.000	16,84	168.400,00
9	99	PROJETO HIDROSSANITÁRIO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo HMSJ	M2	10.000	12,97	129.700,00
9	100	PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo HMSJ	M2	15.000	13,33	199.950,00
9	Valor total do lote					1.261.702,00
10	101	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO GEORREFERENCIADO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SES	M2	60.000	1,26	75.600,00
10	102	MAQUETE DIGITAL 3D Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SES	M2	50.000	6,75	337.500,00
10	103	SONDAGEM EM SOLO - TIPO SPT Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SES	Metro	1.500	139,08	208.620,00
10	104	PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SES	M2	16.000	17,04	272.640,00
10	105	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO / TELEFONIA / SEGURANÇA Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SES	M2	16.000	4,18	66.880,00
10	106	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SES	M2	16.000	3,91	62.560,00
10	107	PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SES	M2	40.000	9,89	395.600,00
10	108	PROJETO DE FUNDAÇÃO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	16.000	7,75	124.000,00

		SES				
10	109	PROJETO DE GASES MEDICINAIS Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SES	M2	8.000	6,98	55.840,00
10	110	PROJETO DE REFORÇO ESTRUTURAL Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SES	M2	8.000	11,89	95.120,00
10	111	PROJETO DE TERRAPLENAGEM Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SES	M2	40.000	3,02	120.800,00
10	112	PROJETO DE TRATAMENTO DE ESGOTO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SES	M2	16.000	10,89	174.240,00
10	113	PROJETO ELÉTRICO / SISTEMA DE ALARME / SPDA Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SES	M2	16.000	8,25	132.000,00
10	114	PROJETO ESTRUTURAL (CONCRETO ARMADO/ PRE MOLDADO E/OU METÁLICO) Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SES	M2	16.000	16,84	269.440,00
10	115	PROJETO HIDROSSANITÁRIO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SES	M2	16.000	12,97	207.520,00
10	116	PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SES	M2	16.000	13,33	213.280,00
10	Valor total do lote					2.811.640,00
11	117	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEHAB	M2	288.400	1,26	363.384,00
11	118	SONDAGEM EM SOLO - TIPO SPT Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEHAB	Metro	200	139,08	27.816,00
11	119	PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEHAB	M2	80.000	17,04	1.363.200,00
11	120	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO / TELEFONIA / SEGURANÇA Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEHAB	M2	1.200	4,18	5.016,00
11	121	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEHAB	M2	1.200	3,91	4.692,00
11	122	PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEHAB	M2	1.200	9,89	11.868,00
11	123	PROJETO DE FUNDAÇÃO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEHAB	M2	1.300	7,75	10.075,00
11	124	PROJETO DE TERRAPLENAGEM Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEHAB	M2	28.200	3,02	85.164,00
11	125	PROJETO DE TRATAMENTO DE ESGOTO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEHAB	M2	1.200	10,89	13.068,00
11	126	PROJETO ELÉTRICO / SISTEMA DE ALARME / SPDA Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEHAB	M2	10.360	8,25	85.470,00
11	127	PROJETO ESTRUTURAL (CONCRETO ARMADO/ PRE MOLDADO E/OU METÁLICO) Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEHAB	M2	1.300	16,84	21.892,00
11	128	PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEHAB	M2	1.200	13,33	15.996,00
11	Valor total do lote					2.007.641,00
12	129	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAMA	M2	282.335	1,26	355.742,10
12	130	SONDAGEM EM SOLO - TIPO SPT Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAMA	Metro	7.000	139,08	973.560,00

12	131	PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAMA	M2	28.594	17,04	487.241,76
12	132	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO / TELEFONIA / SEGURANÇA Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAMA	M2	700	4,18	2.926,00
12	133	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAMA	M2	350	3,91	1.368,50
12	134	PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAMA	M2	87.770	9,89	868.045,30
12	135	PROJETO DE FUNDAÇÃO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAMA	M2	7.000	7,75	54.250,00
12	136	PROJETO DE TERRAPLENAGEM Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAMA	M2	278.834	3,02	842.078,68
12	137	PROJETO DE TRATAMENTO DE ESGOTO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAMA	M2	1.294	10,89	14.091,66
12	138	PROJETO ELÉTRICO / SISTEMA DE ALARME / SPDA Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAMA	M2	7.594	8,25	62.650,50
12	139	PROJETO ESTRUTURAL (CONCRETO ARMADO/ PREMOLDADO E/OU METÁLICO) Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAMA	M2	7.000	16,84	117.880,00
12	140	PROJETO HIDROSSANITÁRIO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAMA	M2	700	12,97	9.079,00
12	141	PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAMA	M2	1.294	13,33	17.249,02
12	Valor total do lote					3.806.162,52

Observação: Os quantitativos indicados no LOTE 6 são correspondentes ao somatório dos ITENS 6 e 13 da Planilha Orçamentária Sintética - Anexo IV "b" do Edital.

Observação II: Considerando que os quantitativos indicados no LOTE 6 do Anexo I do Edital são correspondentes ao somatório dos ITENS 6 e 13 da Planilha Orçamentária Sintética - Anexo IV "b" do Edital, no momento da apresentação da Orçamento detalhado, a empresa deverá praticar os mesmos valores para os ITENS 6 e 13.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Sílvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento da **Concorrência nº 536/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **Contratação de Empresa especializada na elaboração de serviços de engenharia e arquitetura** nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxx Estado: xxxxxxxx

CEP: xxxxxxxx

Telefone: (xx) xxxxxx-xxxx

E-mail:

Representante Legal: xxxxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços, quando requerido, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Joinville não será obrigado a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZO

3.1 – A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à prestação dos serviços, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2 - A execução dos serviços deverá ser iniciada após emissão da ordem de serviço eletrônica, atendendo os prazos e condições estabelecidas no Anexo V - Memorial Descritivo do edital.

3.3 – A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 63 da Instrução Normativa 02 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 35.981, de 17 de outubro de 2019.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) da presente Concorrência será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do objeto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução do objeto;

4.2 – Convocação para assinatura do contrato:

4.2.1 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

4.2.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual, a proponente vencedora obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 – Na oportunidade de assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 – Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 – Composição de BDI, que deverá representar o mesmo percentual total indicado na proposta comercial.

4.5.2.1 - Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

4.5.2.2 - Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto nº 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

4.5.2.3 - As alíquotas de tributos apresentadas pelo proponente na composição do BDI devem observar a legislação tributária vigente (Acórdão 2.622/2013, TCU).

4.5.2.4 - Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto 7.983/2013.

4.5.3 – No caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho competente, vistado pelo CREA/SC ou outro Conselho Competente correspondente à região de Joinville, com indicação dos responsáveis técnicos.

4.5.4 – Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 – A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante emissão de Termo de Contrato dos serviços contratados.

6.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação dos serviços deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Os serviços deverão ser prestados acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I – advertência;

II – multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do prazo estabelecido no Memorial Descritivo, até o limite de 15 % (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do Município. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

7.2 – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

7.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

7.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

10.1 – A execução dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº —/20XX

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** – Secretaria de Esportes, inscrito no CNPJ. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de xxxxxx, Sr. xxxxxx e a empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade de **Concorrência nº 536/2021**, pelo qual se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na elaboração de serviços de engenharia e arquitetura**, conforme anexo V do edital e abaixo relacionado:

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO

2.1 – A execução do presente contrato será pelo regime de **execução indireta de empreitada por preço unitário**.

2.2 – A gestão do termo contratual será realizada pelas Secretarias abaixo relacionadas, sendo as mesmas responsáveis pela emissão da Ordem de Serviço, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93:

1. Secretaria de Educação – SED;
2. Secretaria de Esportes – SESPORTE;
3. Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT;
4. Secretaria de Administração e Planejamento – SAP;
5. Procuradoria Geral do Município – PGM;
6. Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA;
7. Secretaria de Assistência Social – SAS, também gestora do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
8. Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública – SEPROT;
9. Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável – SEPUD;
10. Hospital Municipal São José – HMSJ;
11. Secretaria da Saúde – SES, gestora do Fundo Municipal de Saúde (FMS);
12. Secretaria de Habitação – SEHAB, gestora do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento (FMTHPS);
13. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA.

2.2.1 Serão ordenadores das despesas:

1. Secretaria de Educação – SED;
2. Secretaria de Esportes – SESPORTE;
3. Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT;
4. Secretaria de Administração e Planejamento – SAP;
5. Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA;
6. Secretaria de Assistência Social – SAS;
7. Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
8. Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública – SEPROT;
9. Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável – SEPUD;
10. Hospital Municipal São José – HMSJ;
11. Fundo Municipal de Saúde (FMS);
12. Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento (FMTHPS);
13. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA.

2.3 – Este contrato fica vinculado ao edital de **Concorrência nº 536/2021** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,xx (xxxxxx).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

5.1 – O prazo de vigência contratual será de 32 (trinta e dois) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

5.2 - A execução dos serviços deverá ser iniciada após emissão da ordem de serviço eletrônica, atendendo os prazos e condições estabelecidas no Anexo V - Memorial Descritivo do edital.

5.3 – A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 63 da Instrução Normativa 02 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo DECRETO Nº 35.981, de 17 de outubro de 2019.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

6.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio da seguinte dotação orçamentária:

xxx/20xx - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (fonte)

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

7.2 – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

7.3 – Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores da CONTRATADA, com o escopo de tutelar o interesse público.

7.4 – Intervir na execução do serviço nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

7.5 – Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.6 – Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução.

7.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA.

7.8 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

7.9 – Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela CONTRATADA.

7.10 – Atender a todas as condições contidas neste termo contratual e no Anexo V - Memorial Descritivo.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.2 – Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato, do edital e demais documentos técnicos fornecidos.

8.3 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

8.4 – Deverá proceder às correções que se tomarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE.

8.5 – Executar o serviço de acordo com o estabelecido no anexo V do edital.

8.6 – Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

8.7 – Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

8.8 – Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

8.8 – Responder por todas as despesas decorrente dos serviços que envolvam quaisquer prestadores de serviços públicos, que porventura sejam necessários à execução dos serviços

8.9 – Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente contrato e no anexo V do edital.

8.10 – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

8.11 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

8.12 – A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei nº 8.666/93.

8.14 – Providenciar o cadastro específico do INSS na forma da legislação de regência, quando for o caso.

8.15 - A **CONTRATADA** poderá subcontratar os serviços de levantamento planialtimétrico, sondagem de terreno e Engenheiro Mecânico, não excedendo o percentual de 30% dos serviços, conforme item 10.6 do Memorial Descritivo - Anexo V.a, quando necessário, com prévia autorização do **CONTRATANTE**

8.15.1 – A responsabilidade pela perfeita execução do contrato é da **CONTRATADA**.

8.15.2 – A **CONTRATADA** deverá comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e condições de habilitação técnica específicas para a execução da parcela da obra a ser subcontratada, da subcontratada.

8.16 – A Contratada, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I – advertência;

II – multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;**

a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;**

a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;**

b) **0,2% (zero vírgula dois por cento)** do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do memorial descritivo parte integrante da proposta contratada, até o limite de 15 % (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;**

c.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;**

c.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;**

d) De até **10% (dez por cento)** em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

III – suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.2 – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

9.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.4 – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

9.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

9.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 – A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) mediante inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) em razão dos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

10.3 - A rescisão do contrato de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará nas consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.4 - Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10.5 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, na forma dos incisos III e IV, do item 9.1.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 - Recebimento Provisório: quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

11.2 - Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” dos serviços será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Termo de Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **CONTRATANTE** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos

constitutivos dos serviços executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 8.666/93;
- b) Código de Defesa do Consumidor;
- c) Código Civil;
- d) Código Penal;
- e) Código Processo Civil;
- f) Código Processo Penal;
- g) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- h) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- i) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

13.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO V

Documento Proveniente do Processo SEI nº 21.0.184846-0:

- a) Memorial Descritivo, documento SEI nº 0011229484;
- b) Planilha Orçamentária Sintética, documento SEI nº 0011123429.

MEMORIAL DESCRITIVO - SERVIÇOS SEI Nº 0011229484/2021 - SAP.UAO.AUN

1-Objeto para a contratação:

Contratação de empresa especializada na elaboração de serviços de engenharia e arquitetura, pelo sistema de registro de preços.

2-Descrição dos Serviços:

Os serviços indicados na Tabela 1 serão solicitados conforme a necessidade das seguintes Secretarias:

1. Secretaria de Educação – SED;
2. Secretaria de Esportes – SESPORTE;
3. Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT;
4. Secretaria de Administração e Planejamento – SAP;
5. Procuradoria Geral do Município – PGM;
6. Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, responsável também pelas Subprefeituras;
7. Secretaria de Assistência Social – SAS, responsável também pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
8. Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública – SEPROT;
9. Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável – SEPUD;
10. Hospital Municipal São José – HMSJ;
11. Secretaria da Saúde – SES;
12. Secretaria de Habitação – SEHAB, responsável pelo Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento (FMTHPS);
13. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA.

Tabela 1: Serviços a serem realizados X órgãos atendidos

Item	Serviço/Produto	Unidade de Medida	SED LOTE 1	SESPORTE LOTE 2	SECULT LOTE 3	SAP LOTE 4	SAP/PGM LOTE 4	SEINFRA LOTE 5	SAS LOTE 6	SEPROT LOTE 7	SEPUD LOTE 8	HMSJ LOTE 9	SAS/FMAS LOTE 6	SES LOTE 10	SEHAB/FMTHPS LOTE 11	SAMA LOTE 12	TOTAL GERAL
1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO	M2	43.750	15.000	20.000	0	0	96.700	2.350	0	250.000	10.000	2.480	60.000	288.400	282.335	1.071.015
2	MAQUETE DIGITAL 3D	M2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50.000	0	0	50.000
3	SONDAGEM EM SOLO - TIPO SPT	M	875	500	3.000	0	0	2.664	2.350	0	12.500	400	2.480	1.500	200	7.000	33.469
4	PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO	M2	30.625	12.000	10.000	8.500	600	62.100	5.080	0	2.500	15.000	3.251	16.000	80.000	28.594	274.250
5	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO / TELEFONIA / SEGURANÇA	M2	30.625	5.200	5.000	8.500	600	27.900	5.080	3.200	2.500	10.000	3.891	16.000	1.200	700	120.396
6	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO	M2	30.625	4.000	5.000	8.500	600	24.100	5.080	0	0	10.000	3.491	16.000	1.200	350	108.946
7	PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	M2	30.625	20.000	3.000	0	0	111.500	5.080	0	250.000	10.000	3.636	40.000	1.200	87.770	562.811
8	PROJETO DE FUNDAÇÃO	M2	30.625	4.200	5.000	0	0	24.900	2.350	0	16.195	5.000	2.851	16.000	1.300	7.000	115.421
9	PROJETO DE GÁS NATURAL	M2	1.575	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.575
10	PROJETO DE GASES MEDICINAIS	M2	0	0	0	0	0	3.500	0	0	0	6.000	0	8.000	0	0	17.500
11	PROJETO DE PAISAGISMO	M2	28.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	28.000
12	PROJETO DE REFORÇO ESTRUTURAL	M2	0	0	0	0	0	0	0	0	13.396	0	0	8.000	0	0	21.396
13	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	M2	30.625	7.000	7.000	0	0	91.700	2.350	0	0	4.000	2.851	40.000	28.200	278.834	492.560
14	PROJETO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	M2	30.625	7.000	3.500	0	0	19.000	2.350	0	0	4.000	3.120	16.000	1.200	1.294	88.089
15	PROJETO ELÉTRICO / SISTEMA DE ALARME / SPDA	M2	30.625	8.000	5.000	8.500	600	31.100	5.080	0	2.500	15.000	3.891	16.000	10.360	7.594	144.250
16	PROJETO ESTRUTURAL (CONCRETO ARMADO/ PRE MOLDADO E/OU METÁLICO)	M2	30.625	12.000	8.000	0	0	36.900	5.080	0	0	10.000	2.851	16.000	1.300	7.000	129.756
17	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M2	30.625	8.000	4.000	2.000	0	24.100	5.080	0	2.500	10.000	3.521	16.000	0	700	106.526
18	PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO	M2	30.625	8.000	4.000	8.500	600	24.100	5.080	3.600	2.500	15.000	3.491	16.000	1.200	1.294	123.990

Os Produtos destes serviços serão: Levantamento Planialtimétrico e/ou Relatório de Sondagem e/ou Maquete Digital 3D e/ou Anteprojeto/Projeto Executivo.

No caso de elaboração de projetos, serão divididos em 2 etapas, Anteprojeto e Projeto Executivo.

A aprovação da concepção de cada projeto se dará na etapa de Anteprojetos, e deverão conter os seguintes elementos:

- Documentação e estudos preliminares
- Pranchas de projeto preliminares;
- Memorial Descritivo preliminar;
- Documentação que comprove a responsabilidade técnica pela elaboração do(s) anteprojeto(s) (somente na versão final, após o Produto ser aprovado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF).

Após a aprovação dos Anteprojetos serão desenvolvidos os Projetos Executivos que deverão conter os seguintes elementos:

- Pranchas de projeto definitivas;
- Memorial Descritivo definitivo, que descreva detalhadamente cada etapa da obra, especificando os serviços, metodologias e materiais a serem empregados na realização dos mesmos;
- Orçamento de Referência;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Documentação que comprove a responsabilidade técnica pela elaboração do(s) projeto(s) (somente na versão final, após o Produto ser aprovado pela CAF);
- Declaração de Autoria dos Projetos, informando que os mesmos se referem a Projetos Executivos (somente na versão final, após o Produto ser aprovado pela CAF);
- Documentação de aprovação junto aos órgãos competentes;
- Devem ser apresentados com detalhamentos, acompanhados de todas as peças técnicas necessárias, prontos para serem licitados.

2.1 - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO

O Levantamento Planialtimétrico Georreferenciado deverá atender recomendações da NBR 13.133 e deve ser executado conforme procedimento e recomendações do setor de geoprocessamento da Prefeitura Municipal de Joinville. Deverá ser realizado em toda a área proposta, e objetiva a representação em planta de todos os elementos físicos e topográficos identificados para delimitação do imóvel bem como suas curvas de nível. O método utilizado será o de caminhamento de poligonal fechada e como método auxiliar serão executadas irradiações, onde serão cadastrados todos os pontos notáveis do local, tais como: edificações, ruas, postes, meio-fio, muros, cercas, vegetação e demais acidentes geográficos existentes. Deverão ser realizados estudos topográficos.

O levantamento deverá partir dos Marcos Topográficos existentes e também das vias públicas existentes para o imóvel, o mesmo deverá ser Georreferenciado, referenciando os vértices de seu perímetro ao Sistema Geodésico Brasileiro, definindo sua área e sua posição geográfica, tornando suas coordenadas conhecidas num dado sistema de referência. Utilizar Projeção Universal Transversa de Mercator (UTM), Datum Vertical:

Após a execução do levantamento, a contratada deverá apresentar:

1. Planilhas com as coordenadas dos vértices do terreno, bem como as cotas dos pontos levantados e representação da matrícula do imóvel;
2. Levantamentos planialtimétricos, devendo constar no mínimo os seguintes itens:
 1. Indicação da linha Norte-Sul;
 2. Indicação das medidas de cada segmento do perímetro que define o imóvel, mostrando a extensão levantada e a constante do título de propriedade, para verificação de eventual divergência (tolerada de até 5%) quanto as dimensões (planimetria e área), convencionando-se em "R" a medida real de cada segmento e em "D" a medida (documental) do título de propriedade;
 3. Indicação da área real do imóvel resultante do levantamento, bem como da área constante do título de propriedade;
 4. Apresentação de curvas de nível, de metro em metro (ou em escala compatível, adequando à área levantada), devidamente cotadas, ou de planos cotados (para caso de trechos planos);
 5. Localização de árvores de médio e grande porte e da delimitação da mata existente no terreno bem como sua caracterização para dar entrada junto ao órgão licenciador competente;
 6. Demarcação de correços, quaisquer outros cursos de água ou tubulações de água existentes no imóvel ou em sua divisa;
 7. Demarcação de faixas *non aedificandi* (de não edificação) e galerias existentes no imóvel ou em suas divisas;
 8. Indicação de cotas de nível na guia, nas extremidades da testada do imóvel;
 9. Com referência à vizinhança e ao(s) logradouro(s), deverão ser prestadas as informações seguintes:
 10. Localização de postes, árvores, bocas-de-lobo, fiação e mobiliários urbanos existentes em frente ao imóvel;
 11. Indicação dos coletores públicos de esgoto, rede pública de águas pluviais, rede de abastecimento de água e rede de distribuição de energia elétrica. Tais indicações deverão conter cotas com as medidas de distâncias em relação ao terreno, bem como cotas de nível características de cada uma das instalações públicas citadas.;
 12. Dimensão dos passeios;
 13. Indicação do tipo de pavimentação do(s) logradouro(s) e do(s) passeio(s) do número do imóvel (se existir);
 14. Amarração do terreno ao eixo da rua na qual o terreno estiver cadastrado pelo registro de imóveis.

2.2 - MAQUETE DIGITAL 3D

Deverá apresentar, no mínimo:

1. Imagens 3D externas (diurnas e noturnas) renderizadas com a simulação volumétrica do projeto;
2. Imagens 3D internas do projeto renderizadas com a simulação dos ambientes internos do projeto;
3. Vídeo 3D renderizado com a simulação volumétrica do projeto;

2.3 - SONDAGEM EM SOLO - TIPO SPT

A sondagem deverá seguir as normas atualizadas da ABNT, em especial a NBR 6484 (Solo - Sondagens de simples reconhecimento com SPT). Os estudos geotécnicos deverão conter, no mínimo:

1. Planta de localização das perfurações na área que receberão as obras;
2. Perfil individual de cada sondagem, indicando as diversas camadas atravessadas, espessuras e profundidade de início e término de cada camada e o nível do lençol freático;
3. Relatório de apresentação dos serviços de prospecção, determinando as características do equipamento empregado, em particular do amostrador, as marcas e modelos dos equipamentos utilizados, o nome do responsável pela descrição das amostras, data de execução dos serviços, etc.
4. Boletins de caracterização das amostras ensaiadas;
5. Identificação das diferentes camadas do solo que compõem o subsolo;
6. Classificação dos solos de cada camada;
7. O nível do lençol freático quando interceptado;
8. O índice de resistência à penetração do solo (NSPT);

O número e locação dos furos de sondagens será definido pela CAF, após a emissão da OS e deve ser suficiente para fornecer um quadro, o melhor possível, da provável variação das camadas do subsolo do local em estudo, atendendo as Normas vigentes.

Sempre que necessário, deverão ser efetuados ensaios geotécnicos de laboratório (granulometria, limite de liquidez e plasticidade ou cisalhamento), a fim de melhor determinação das propriedades das camadas do terreno ou do maciço rochoso.

2.4 - PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO

Deverá ser elaborado atendendo a Legislação vigente, as normas atualizadas da ABNT pertinentes, inclusive a NBR 9050, em sua versão atualizada, garantindo a acessibilidade a todo tipo de usuário e apresentar, no mínimo:

1. Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações (sem indicação de marcas), que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários;
2. Levantamento de obras existentes, caso haja reforma e/ou ampliação;
3. Planta de situação contendo, no mínimo, simbologias de representação gráfica; curvas de nível existentes e projetadas, além de eventual sistema de coordenadas referenciais, indicação do norte (orientação do lote e da edificação), denominação de vias de acesso, arruamento e logradouros adjacentes com os respectivos equipamentos urbanos, projeção da edificação (com indicação de áreas), referência de níveis principais em pisos, passeios e acessos, denominação dos diversos edifícios ou blocos; construções existentes, demolições ou remoções futuras, restrições e recuos; escala do desenho, notas gerais, desenhos de referência;
4. Planta de locação (localização ou implantação) contendo no mínimo, simbologia de representação gráfica conforme normas da ABNT, sistema de coordenadas referenciais do terreno, indicação do

norte, eixos do projeto, perímetro do terreno, dimensionamento e posicionamento da edificação no terreno, cotas gerais de implantação, cotas de nível dos pisos e acessos, limites do terreno (divisas e alinhamentos), indicação dos limites externos das edificações: recuos e afastamentos, indicação de edificações vizinhas, vias de acesso, vias internas, estacionamentos, áreas cobertas, platôs e taludes, curvas de nível (terreno natural e projetado), indicação dos acessos de pedestres e veículos, localização dos elementos sob e sobre o solo dos sistemas de infraestrutura (caixas de passagem, tampas, linhas de esgoto e energia, etc.), indicação de elementos a serem construídos, alterados ou suprimidos (como muros, grades, portões, escadas, etc.), locação das áreas ajardinadas (arborização, jardins e gramados, com identificação das espécies).

5. Plantas baixas contendo, no mínimo: denominação e área dos ambientes, áreas gerais, indicação de cortes, cobertura fachadas, detalhes e seções parciais, orientação magnética, cotas de nível, dimensões externas, dimensões internas (cômodos, espessura de paredes e amarração de vãos), indicação de elementos do sistema estrutural, codificação dos detalhes construtivos (portas, janelas, etc.), detalhes de esquadrias (inclusive fixação, vedação e ferragens). representação técnica de escadas internas e de acesso externo, indicação de prumadas e de pontos de distribuição de água e esgoto, rebaixos, vazios e projeções, indicação de acessibilidades, indicação de nível de piso acabado, indicação de enchimentos. Deve ser apresentada plantas: uma com representação do layout, mobiliário e cotas, e outra com as especificações de materiais;
6. Planta de cobertura contendo, no mínimo: indicação do norte, limite da edificação tracejado, dimensionamento e especificações de lajes, telhados, pergolados, etc., indicação e locação dos planos de cobertura e de calhas, com respectivos sentidos de inclinação de escoamento de água (ralos) e pontos de saída (tubos de queda), locação dos reservatórios de água (inferior e superior), seus acessos e capacidade em litros, detalhes de cumeeiras, rufos, calhas canaletas, arremates e outros elementos referentes à cobertura, indicação de vãos e aberturas técnicas (shafts), definição dos elementos de ventilação e iluminação das salas técnicas sob coberturas, sistema de impermeabilização, detalhes executivos, cortes e seções necessárias;
7. Fachadas contendo, no mínimo: cotas verticais principais, caimento do terreno e/ou greides das vias públicas, indicação das divisas do terreno (e se for o caso, do alinhamento), indicação de componentes construtivos (esquadrias, sobrevergas, cobertura, platibanda, paginação de revestimentos, etc.) e suas respectivas especificações, indicação de acessos, elevação de gradis (representados à parte), indicação da localização de equipamentos, tubulações ou outros elementos de sistemas prediais e de climatização aparentes, detalhes de elementos de fachada;
8. Cortes contendo, no mínimo: dimensionamento de elementos de cobertura, beirais e demais elementos considerados necessários, distinção entre elementos estruturais e elementos de vedação, perfil natural do terreno, indicação das vias, cotas de nível (em relação à RN – referência de nível - estabelecida), cotas verticais (pés direitos, peitoris, vergas, vãos, piso a piso, espelhos, rebaixos, etc.);
9. Elaboração do Projeto Legal para aprovação no órgão competente. Atender as normativas vigentes da SAMA de Joinville (atualmente 03, 04, 15 e 16 de 2020), bem como providenciar toda a documentação necessária para as aprovações no órgão;
10. Elaboração do Projeto para aprovação na Vigilância Sanitária e outros órgãos eventualmente exigidos pela legislação;
11. O projeto de arquitetura também deverá contemplar detalhamento de elementos arquitetônicos, entre eles:
 - o Guarda-corpos, peitoris, rufos, gradis, forros, divisórias, painéis, mapa e plano de corte de esquadrias (PCE), escadas, rampas, áreas molhadas, bancadas, cortes de peças em granito e mármore, pingadeiras, paginação de pisos e paredes, luminotécnica, detalhes da comunicação visual;
 - o Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e a legislação vigente;
 - o Especificações Técnicas;
 - o Confirmação da compatibilidade entre os projetos.
12. Quantitativo de materiais, planilha orçamentária (material e mão-de-obra);
13. Cronograma físico-financeiro;
14. Aprovação dos Projetos nos órgãos competentes.

2.5 - PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO / TELEFONIA / SEGURANÇA

Deverá atender as normas atualizadas da ABNT pertinentes e conter, no mínimo:

1. Memorial descritivo, inclusive listas detalhadas dos equipamentos;
2. Plantas das redes de distribuição de ramais, com suas respectivas localizações;
3. Planta com a localização dos distribuidores gerais;
4. Diagrama das ligações de ponto a ponto;
5. Especificações técnicas dos equipamentos;
6. Desenhos dos quadros de distribuição geral;
7. Quantitativo de materiais, planilha orçamentária (material e mão-de-obra);
8. Memória de cálculo/Relatório técnico;
9. Cronograma físico-financeiro.

Os projetos de cabeamento estruturado/telefonia elaborados pela Contratada deverão ter prévia anuência da Unidade de Tecnologia da Informação da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP.UTI, no intuito de que sejam considerados os padrões de projeto já adotados pela Secretaria.

2.6 - PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO

Deverá atender as normas atualizadas da ABNT pertinentes e apresentar, no mínimo:

1. Memorial descritivo, inclusive listas detalhadas dos equipamentos;
2. Definição dos pesos e dimensões dos equipamentos para o sistema proposto;
3. Confirmação das áreas a serem climatizadas;
4. Confirmação das áreas a serem ventiladas;
5. Confirmação dos consumos de energia elétrica;
6. Compatibilização com os projetos de instalações elétrica e hidrossanitárias;
7. Localização dos pontos de consumo elétrico com determinação de potência, tensão e número de fases;
8. Localização de drenos;
9. Projeto de Instalação do Ar Condicionado;

10. Quantitativo de materiais, planilha orçamentária (material e mão-de-obra);
11. Memória de cálculo/Relatório técnico;
12. Cronograma físico-financeiro.

2.7 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

Deverá atender as normas atualizadas da ABNT pertinentes e apresentar, no mínimo:

1. Memorial descritivo, inclusive listas detalhadas dos equipamentos;
2. Calhas de cobertura para a coleta das águas pluviais provenientes de parte interna da cobertura;
3. Condutores verticais (AP) para escoamento das águas das calhas de cobertura até as caixas de inspeção ou calhas de piso situadas no terreno;
4. Ralos hemisféricos (RH) nas junções entre calhas de cobertura e condutores verticais para impedir a passagem de detritos para a rede de águas pluviais;
5. Calhas de piso (CP) para drenagem das águas provenientes das calçadas externas;
6. Calhas de talude para drenagem das águas provenientes dos taludes.
7. Caixas de retenção de água para contenção de águas provenientes de movimentação de terra.
8. Caixa de ralo (CR) para drenagem de águas superficiais;
9. Caixa de inspeção (CI) para inspeção da rede;
10. Poço de visita (PV) para inspeção da rede;
11. Dimensão, comprimento em planta baixa das tubulações a serem implantadas no local.
12. Ramais horizontais que interligam as caixas de inspeção e poços de visita.
13. Quantitativo de materiais, planilha orçamentária (material e mão-de-obra);
14. Memória de cálculo/Relatório técnico;
15. Cronograma físico-financeiro.

2.8 - PROJETO DE FUNDAÇÕES

Deverá atender as normas atualizadas da ABNT pertinentes e conter, no mínimo:

1. Memorial descritivo;
2. Planta de locação dos diversos elementos da fundação, com especificação de todas as suas medidas geométricas e cotas de bases em relação à mesma referência de Nível (RN) utilizada pelo levantamento topográfico;
3. Os desenhos em planta baixa, com a locação das fundações, suas numerações com suas respectivas cotas de amarração e de referência;
4. Referências de níveis, face superior dos baldrame em relação aos pisos acabados, elementos de fundações: indicar a cota da face superior dos elementos em relação aos pisos acabados;
5. Rota de arrasamento das estacas, indicação do fck do concreto a ser utilizado, Indicação de cargas e momentos nas fundações, indicar o tipo de escavação das fundações se manual ou mecânica;
6. Cortes longitudinais e transversais de todos os elementos estruturais, mostrando os detalhes construtivos e geométricos de cada um deles;
7. Quadro de nega das estacas, quando forem cravadas;
8. Detalhes específicos de cada elemento das fundações e estruturas projetadas;
9. Indicação da resistência(s) do(s) concreto(s) utilizado(s) (fck);
10. Indicação da (s) resistência(s) do terreno na(s) cota(s) de apoio das fundações (MPa);
11. Projeto, especificação e acompanhamento de contenções e escoramentos especiais, temporários ou definitivos;
12. Definição dos taludes das escavações a céu aberto de acordo com as prescrições da NBR 9061 (Segurança de escavação a céu aberto - Procedimento);
13. Elaboração das especificações relativas aos serviços de reaterro nas áreas em torno das estruturas;
14. Quantitativo de materiais, planilha orçamentária (material e mão-de-obra);
15. Memória de cálculo/Relatório técnico;
16. Cronograma físico-financeiro.

2.9 - PROJETO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS

Deverá atender as normas atualizadas da ABNT pertinentes e apresentar, no mínimo:

1. Memorial descritivo;
2. Descrição do sistema de fornecimento de gás;
3. Tipo de gás a que se destina;
4. Dimensionamento da rede;
5. Projeto contendo detalhamentos, localização, diâmetro dos tubos, válvulas, conexões e acessórios, bem como comprimento da tubulação;
6. Detalhe isométrico da rede;
7. Previsão do consumo;
8. Descrição do sistema de fornecimento de compressão;
9. Previsão do consumo de compressão;
10. Quantitativo de materiais, planilha orçamentária (material e mão-de-obra);
11. Memória de cálculo/Relatório técnico;
12. Cronograma físico-financeiro;
13. Aprovação nos órgãos competentes.

2.10 - PROJETO DE GASES MEDICINAIS

Deverá atender as normas atualizadas da ABNT pertinentes e apresentar, no mínimo:

1. Memorial descritivo;
2. Descrição básica do sistema de fornecimento de gases medicinais;
3. Identificação dos gases medicinais;
4. Dimensionamento e detalhamento da rede;
5. Projeto contendo detalhamentos, localização, diâmetro dos tubos, válvulas, conexões e acessórios, bem como comprimento da tubulação;
6. Detalhe isométrico da rede;
7. Detalhes das caixas de setorização, central de cilindros, régua de gases, painel de monitoramento de rede;
8. Sistemas de alarme e monitoração;
9. Previsão do consumo dos gases medicinais;
10. Descrição do sistema de fornecimento de vácuo;
11. Previsão do consumo de vácuo;
12. Descrição do sistema de fornecimento de compressão;
13. Previsão do consumo de compressão;
14. Determinação básica dos espaços necessários para as centrais de gases medicinais;
15. Quantitativo de materiais, planilha orçamentária (material e mão-de-obra);
16. Memória de cálculo/Relatório técnico;
17. Cronograma físico-financeiro;
18. Aprovação nos órgãos competentes.

2.11 - PROJETO DE PAISAGISMO

O projeto deverá atender as normas atualizadas da ABNT pertinentes e apresentar no mínimo:

1. Memorial descritivo, incluindo a relação das espécies de plantas ornamentais utilizadas;
2. Detalhes de implantação dos elementos (locação, distanciamento entre árvores, espécies);
3. Levantado das interferências existentes tais como árvores, postes, caixas de concessionárias e também as restrições de largura dos passeios;
4. Definir, quantificar e descrever as espécies vegetais escolhidas com justificativas;
5. Instruções para o plantio e manutenção das espécies projetadas;
6. Iluminação;
7. Quantitativo de materiais, planilha orçamentária (material e mão-de-obra);
8. Memória de cálculo/Relatório técnico;
9. Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e a legislação vigente e estar de acordo com as orientações da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente (SAMA);
10. Cronograma físico-financeiro.

2.12 - PROJETO DE REFORÇO ESTRUTURAL

O projeto deverá atender as normas atualizadas da ABNT pertinentes e contemplar, no mínimo:

1. Memorial descritivo contendo:
 1. Justificativa técnica do tipo de fundação adotada e do seu método construtivo, considerando as cargas atuantes no terreno, características do solo e a eliminação de riscos de danos em edificações vizinhas.
 2. Justificativa técnica dos dimensionamentos, tensões e cargas admissíveis, cálculo estimativo dos recalques totais, diferenciais e distorções angulares e comparação com os valores admissíveis, considerações sobre o comportamento das fundações ao longo do tempo.
 3. Especificações de materiais;
 4. Especificação de procedimentos construtivos.
2. Projeto Executivo de Reforço de Fundações:
 1. Planta de locação e forma das fundações e suas respectivas cargas, com detalhes construtivos;
 2. Planta de formas e armação, em escala adequada, das vigas e dos blocos de fundação;
 3. volume total de concreto, o fck do concreto, cobertura das armações, tipo de aço;
 4. Detalhe das amarrações das ferragens;
 5. Tabelas e resumos das armações por folha de desenho;
3. Projeto Executivo de Reforço Estrutural e Escoramento
 1. Plantas de locação;
 2. Plantas de cargas de fundação;
 3. Plantas de formas (com detalhes executivos de formas, inclusive cortes e elevações)
 4. Plantas de armação (com detalhes executivos de armações, sobreposições, emendas, espaçadores e etc.);
 5. Detalhes das armaduras de reforço, no caso de aberturas e furos em elementos estruturais;
 6. Plantas de escoramento e contraventamento;
 7. Indicação, por parcelas, do carregamento permanente considerado em cada laje, com exceção do peso próprio (sobrecarga);
 8. Indicação do volume total de concreto, o fck do concreto, cobertura das armações, tipo de aço;
 9. Indicação das contra flechas;
 10. Plano de demolição, se houver;
 11. Tabelas e resumos das armações por folha de desenho;
 12. Detalhes de armaduras especiais;
 13. Recomendações sobre os procedimentos para retirada escoras de lajes e vigas;
4. Projeto de Estruturas Metálicas e Escoramento, caso houver:
 1. Detalhamento técnico de todas as peças do esquema estrutural;

2. Especificação do tipo de aço e tipo de perfil com cálculos de todas as peças;
3. Detalhamento das soldas, encaixes, perfurações, engastamentos, peças de ligação etc;
4. Detalhamento de escoramento para apoio das estruturas existentes; o Critérios de dimensionamento de cada peça estrutural e, em casos específicos, determinar a sequência de montagem;
5. Caderno técnico, contendo:
6. Memorial descritivo do sistema estrutural.
7. Especificações de materiais;
8. Especificação de procedimentos construtivos;
9. Manual de operação do sistema e manutenção.
10. Memorial de Cálculo e Quantitativos de materiais e serviços.
5. Quantitativo de materiais, planilha orçamentária (material e mão-de-obra);
6. Cronograma físico-financeiro por tipo de estrutura.

2.13 - PROJETO DE TERRAPLANAGEM

O Projeto deverá atender as Instruções Normativas da SAMA e normas atualizadas da ABNT pertinentes. Devendo apresentar, no mínimo:

1. Memorial descritivo;
2. Seções Transversais;
3. Áreas de corte, com as suas respectivas classificações, de aterro, da remoção e da substituição de materiais;
4. Cálculo de áreas, volumes, classificação e seleção de materiais;
5. Perfil de distribuição de volumes e orientação do movimento de terra;
6. Valor adotado para Empolamento;
7. Quantitativo de materiais, planilha orçamentária (material e mão-de-obra);
8. Memória de cálculo/Relatório técnico;
9. Laudo de Geotécnico e plano de manutenção dos taludes;
10. Projeto de drenagem provisória e projeto de controle de carreamento de particulados;
11. Quantitativo de materiais, planilha orçamentária (material e mão-de-obra);
12. Cronograma físico-financeiro;
13. Aprovação nos órgãos competentes.

2.14 - PROJETO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

Projeto previsto apenas para as regiões desprovidas de rede pública coletora de esgoto sanitário. Neste caso os efluentes líquidos sanitários provenientes de edificações, somente podem ser despejados em águas interiores ou costeiras, superficiais ou subterrâneas, após receberem tratamento que proporcionem a redução dos índices poluidores aos valores compatíveis com os corpos receptores, respeitada a legislação de proteção do meio ambiente.

O projeto deverá atender as Instruções Normativas da SAMA e normas atualizadas da ABNT pertinentes e definir o tratamento adequado para os efluentes sanitários, bem como ser aprovado junto aos órgãos competentes. Deverá especificar:

1. Memorial descritivo;
2. Local a ser implantado;
3. Plantas, cortes e detalhes construtivos;
4. Dimensionamento e detalhamento do sistema de tratamento de esgoto;
5. Elementos componentes e acessórios;
6. Detalhes de instalação de esgoto sanitário referente à rede geral;
7. Quantitativo de materiais, planilha orçamentária (material e mão-de-obra);
8. Cronograma físico-financeiro;
9. Memória de cálculo/Relatório técnico;
10. Aprovação nos órgãos competentes, quando necessário.

2.15 - PROJETO ELÉTRICO/SISTEMA DE ALARME/ SPDA

Deverá atender as normas da ABNT pertinentes, e apresentar no mínimo:

1. Memorial descritivo, inclusive listas detalhamentos dos equipamentos;
2. Planta baixa de todos os pavimentos, representando todos os circuitos e demais elementos necessários para a execução do projeto;
3. Quadro geral de cargas, demonstrando a potência de cada um dos circuitos, sua proteção, denominação e dimensionamento dos condutores;
4. Diagrama unifilar das alimentações a partir da subestação transformadora;
5. Dimensionamento dos equipamentos de proteção e dos condutores;
6. Plantas das redes de alimentação, distribuição primária, distribuição secundária, localizando quadros e equipamentos, dimensionamento de cabos, esquemas de comando e circuitos emergenciais;
7. Desenhos dos quadros gerais e ou centros de distribuição, que deverão adotar o sistema padronizado;
8. Planta baixa com localização de todos os pontos de iluminação indicados em escala adequada, cotando o eixo das luminárias;
9. Todas as áreas como atendimentos, laboratórios, cozinha, copas, balcões com cubas, entre outras, deverão apresentar layout detalhado das instalações elétricas, em escala adequada, que permita perfeita visualização dos elementos, com cotas de referência;
10. Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas;
11. Projeto de Entrada de Energia conforme aprovação na concessionária local.
12. Especificações gerais de materiais;
13. Quantitativo de materiais, planilha orçamentária (material e mão-de-obra);

14. Cronograma físico-financeiro;
15. Memória de cálculo/Relatório técnico;

2.16 - PROJETO ESTRUTURAL (CONCRETO ARMADO/PRÉ MOLDADO OU METÁLICO)

Deverá atender as normas atualizadas da ABNT pertinentes, e apresentar no mínimo:

1. Memorial descritivo;
2. Planta de localização de pilares, por eixos, com respectivas cargas, compatibilizados com o projeto de arquitetura e demais projetos;
3. Plantas baixas de forma e de armação dos respectivos pavimentos;
4. Indicação de pilaretes e cinta de amarração em oitões de alvenaria;
5. Listagem de ferros por folha; indicar separadamente os resumos de ferro referentes à infraestrutura e à superestrutura;
6. Carregamento das lajes;
7. Detalhamento das infraestruturas/baldrames;
8. Detalhamento de pilares e vigas com formas e armações;
9. Detalhes das armaduras de reforço, no caso de aberturas e furos em elementos estruturais;
10. Plantas de escoramento e contraventamento;
11. Indicação, por parcelas, do carregamento permanente considerado em cada laje, com exceção do peso próprio (sobrecarga);
12. Indicação do volume total de concreto, o fck do concreto, cobertura das armações, tipo de aço;
13. Indicação das contra flechas;
14. Detalhes construtivos e de montagem;
15. Especificações e detalhamento das uniões metálicas;
16. Cortes longitudinais e transversais de todos os elementos estruturais, mostrando os detalhes construtivos e geométricos de cada um deles;
17. Locação e detalhamento de juntas de dilatação e de concretagem;
18. Recomendações sobre os procedimentos para retirada escoras de lajes e vigas;
19. Quantitativo de materiais, planilha orçamentária (material e mão-de-obra);
20. Cronograma físico-financeiro;
21. Memória de cálculo/Relatório técnico.

2.17 - PROJETO HIDROSSANITÁRIO

A Contratada deverá fazer a solicitação do Estudo de Viabilidade Técnica junto a Concessionária responsável pelo serviço.

O projeto Hidrossanitário deverá atender as normas atualizadas da ABNT pertinentes, e apresentar no mínimo:

1. Memorial descritivo, inclusive listas detalhadas dos equipamentos;
2. Dimensionamento das diferentes redes (esgoto: primário, secundário e gordura, rede pluvial, abastecimento de água, irrigação de jardins/gramados);
3. Perspectivas isométricas definitivas;
4. Detalhamento de barriletes;
5. Plantas de detalhes de posição de pontos e instalação das peças (vasos, pias, lavatórios, ralos, caixas, ramal de ventilação, coluna de ventilação, tubo de queda, etc.);
6. Detalhes de eventuais passagens de tubulações em lajes, vigas e pilares;
7. Planta com detalhes de alimentação dos reservatórios inferior e superior, localização dos conjuntos moto bomba, estações redutoras de pressão, linha de extravasão, válvula de retenção e do registro de bloqueio ou outros equipamentos necessários ao funcionamento do sistema de abastecimento de água fria;
8. Detalhes do sistema de captação e escoamento de águas pluviais;
9. Detalhes de instalação de esgoto sanitário e rede pluvial referente à rede geral.
10. Fluxogramas definitivos de distribuição de água fria e quente;
11. Plantas das diferentes redes (rede pluvial, esgoto e abastecimento de água, drenos de ar condicionado e irrigação de jardins/gramados) mostrando a localização e dimensionamento das tubulações, registros, válvulas, equipamentos, reservatórios, caixas de drenagem, caixas de inspeção, etc.;
12. Diagramas de todas as instalações, inclusive dos colares de retorno de água quente;
13. Plantas e detalhes da localização dos reservatórios, registros de manobra e fechamento dos ramais de alimentação, fossa, filtro anaeróbio ou sumidouros;
14. Todos os balcões de preparo, lavabos, copas, pias de expurgo, bancadas da cozinha e sanitários, entre outros, deverão apresentar layout das instalações, com vistas, cortes e plantas na escala adequada que permita perfeita visualização dos elementos;
15. Quantitativo de materiais, planilha orçamentária (material e mão-de-obra);
16. Cronograma físico-financeiro;
17. Memória de cálculo/Relatório técnico;
18. Aprovação nos órgãos competentes, quando necessário.

2.18 - PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO

Projeto Preventivo Contra Incêndio deverá ser elaborado em conformidade as Instruções Normativas, Normas atualizadas da ABNT e Legislações aplicáveis, bem como, devem ser apresentadas e aprovadas no Corpo de Bombeiros. Devem conter minimamente:

1. Memorial descritivo;
2. Todos os desenhos e sistemas, informações e detalhamentos necessários ao entendimento e execução dos serviços;
3. Plantas baixas do sistema de combate a incêndio (preventivo por extintores, hidráulico preventivo, saída de emergência, sinalização de emergência, controle de materiais de acabamento e

revestimento, detecção automática de incêndio, alarme de incêndio, plano de emergência) com tabela de simbologia técnica;

4. Dimensionamento das tubulações das redes de hidrantes e de splinkers, se houver;
5. Distribuição dos Extintores;
6. Posicionamento das sinalizações;
7. Detalhes específicos;
8. Cortes, vistas isométricas com dimensionamento e traçado das tubulações;
9. Especificações gerais dos materiais e equipamentos;
10. Conter o detalhamento das instalações de acionamento de conjunto moto-bomba, se for o caso, e indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução;
11. Projeto de infraestrutura elétrica para comportar as instalações do Sistema Preventivo de Incêndio;
12. Demais instalações necessárias para aprovação;
13. Quantitativo de materiais, planilha orçamentária (material e mão-de-obra);
14. Memória de cálculo/Relatório;
15. Aprovação nos órgãos competentes.

2.19 - DETALHAMENTOS PARA EXECUÇÃO

Orçamento e cronograma físico-financeiro

1. A elaboração do orçamento e do cronograma físico-financeiro deverá considerar todos os projetos, bem como, os demais serviços necessários para a execução da obra.
2. A planilha orçamentária sintética deverá ser elaborada com base nas tabelas SINAPI e/ou SICRO atualizadas;
3. Em caso de composição de custos, deverá ser apresentada a planilha orçamentária analítica, com as composições abertas, apresentando as fontes de preços utilizadas;
4. No caso da ausência de valor referencial para algum serviço previsto no projeto, deverá ser apresentada cotação baseada em pesquisa de mercado, contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos. Deve constar no respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado, devendo ser justificadas as situações em que não for possível atingir o número mínimo de cotações.
5. Apresentar o Orçamento Planilhado (documento que consolida o resultado da pesquisa de preços);
6. Apresentar a composição do(s) BDI(s) adotado(s) na planilha orçamentária a ser desenvolvida;
7. A planilha orçamentária deverá conter no mínimo: a discriminação dos itens, código de referência de valor, unidades, quantidades, valor unitário de material, valor unitário de mão de obra, total de material, total de mão de obra, subtotais, BDI em separado e total geral. A mesma deve ser compatível ao sistema Ciga-Obras.
8. Sobre o valor do custo unitário de cada item, obtido pela soma do valor de mão-de-obra e material, deverá incidir o percentual de BDI. A partir da multiplicação do valor do custo unitário com BDI pela quantidade, obter-se-á o custo total do item. O percentual de BDI deverá estar salientado na planilha.
9. Os valores unitários expressos na planilha deverão estar compatíveis com o quantitativo a que correspondem (m², m³, unid., etc.), tanto para material como para mão-de-obra.
10. É vedado a utilização de composições de itens ou subitens com indicação de verba, priorizando sempre a aplicação de parâmetros e grandezas que permitam fácil mensuração, com unidades dimensionais.
11. A constituição da planilha deverá ser detalhada e com a maior precisão possível, devendo a descrição dos itens e subitens manter correlação com os projetos e memorial de serviços, e permitir sua perfeita identificação;
12. É vedada a citação de marcas de referência;
13. Cada item da planilha deverá ter seu respectivo subtotal de material e mão de obra, de modo a permitir fácil visualização dos custos desagregados;
14. A planilha orçamentária deverá estar em consonância com as demais peças técnicas.

Elaboração do Projeto Legal para aprovação no órgão competente:

1. Providenciar toda a documentação necessária para as aprovações na SAMA, atendendo as normativas vigentes desta Secretaria Municipal de Joinville;
2. Fazer a consulta de uso e ocupação do solo para as aprovações no órgão;
3. Declaração de responsabilidade do projeto (Autor do Projeto e Responsável Técnico);
4. Providenciar a aprovação de projeto de prevenção de incêndio, no órgão competente;
5. Para projetos de edificações destinadas ao trabalho de interesse à saúde ou prestadores de serviços de saúde providenciar aprovação prévia do projeto junto à Vigilância Sanitária;
6. Para aprovação de projetos de edificações e/ou atividades que dependem de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), acrescentá-lo;
7. Para empreendimentos que dependem de Licenciamento Ambiental, esta demanda deverá ser solicitada para o Gestor do contrato, por intermédio da CAF.

2.20 FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

1. A versão inicial dos Produtos, bem como suas revisões, deverão ser entregues em duas vias impressas coloridas no que couber e uma via em meio digital, enviada por *File Transfer Protocol* (FTP) para a Contratante, de forma precisa, completa e clara, devendo conter todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento. Estas vias deverão ter numeração por linha para facilitar as observações. O FTP será disponibilizado pela Contratante;
2. Quanto à apresentação dos arquivos digitais entregues, deverão obedecer a seguinte forma:
3. arquivos abertos elaborados em software compatível ao LibreOffice para textos, tabelas, gráficos e planilhas;
4. mapas, cartas, plantas, cartogramas, perfis topográficos, imagens e ortofotos devem ser georreferenciados e editados em software compatível com o ArcGis 10 e/ou AutoCAD 2010;
5. todos os documentos deverão ser consolidados em software Acrobat (arquivos PDF) devidamente assinados pelo responsável técnico.

Após a aprovação do Produto por parte da CAF, a Contratada apresentará a versão final do Produto, que deverá ser entregue em uma via impressa colorida e em meio digital, enviada por (FTP), sem numeração por linha, deverá conter as assinaturas (físicas e digitais) dos responsáveis técnicos, acompanhados de documentação que comprove a responsabilidade técnica pela elaboração do(s) Produto(s) nos termos das normas pertinentes, de todos os profissionais envolvidos e da empresa, com o respectivo comprovante de pagamento.

Toda documentação elaborada pela Contratada deverá estar devidamente identificada, em relação à empresa e profissional responsável, datadas e assinadas.

3-Equipe Mínima:

A Contratada deverá possuir equipe multidisciplinar e quantidade suficiente de profissionais qualificados para atender a demanda da Contratante dentro dos prazos estabelecidos, devidamente registrados no conselho de classe pertinente. Além de possuir experiência comprovada com o objeto desta contratação.

4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

O serviço será solicitado conforme necessidade das Secretarias listadas no Item 2, Tabela 1.

5-Cronograma de execução dos serviços:

A entrega dos serviços será pré-definida mediante comum acordo, entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, sendo o prazo máximo:

1. A entrega do Levantamento Planialtimétrico e do relatório Sondagem de Solo - Tipo SPT, quando solicitados isoladamente, será no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados após emissão da OS.
2. Para os projetos (Anteprojeto e Projeto Executivo) em caso de serem solicitados simultaneamente, deverão ser entregues conforme abaixo:
3. **Pacotes de até 04 Produtos:**

Anteprojetos: Até 30 dias corridos, contados após emissão da OS.

Projetos Executivos: 50 dias corridos, contados a partir da aprovação do Anteprojeto (as peças técnicas podem ser entregues de forma gradativa, não excedendo o prazo máximo).

- **Pacotes de 05 a 09 Produtos:**

Anteprojetos: Até 50 dias corridos, contados após emissão da OS.

Projetos Executivos: 90 dias corridos, contados a partir da aprovação do Anteprojeto (as peças técnicas podem ser entregues de forma gradativa, não excedendo o prazo máximo).

- **Pacotes acima de 10 Produtos:**

Anteprojetos: Até 90 dias corridos após emissão da OS.

Projetos Executivos: 120 dias corridos, contados a partir da aprovação do Anteprojeto (as peças técnicas podem ser entregues de forma gradativa, não excedendo o prazo máximo).

A CAF deverá realizar a análise dos Produtos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis conforme calendário da PMJ a contar da data de recebimento pela Contratante.

Caso for constatado na análise do(s) Produto(s) que os mesmos não atendem as exigências especificadas, a Contratante solicitará, por escrito, as adequações necessárias à Contratada (ajustes, alterações e/ou complementações), que deverá por conta própria e sem custos adicionais à Contratante, realizar estas adequações no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis conforme calendário da PMJ, contados a partir da solicitação. Salienta-se que nestes casos os prazos não serão reiniciados.

6-Local de execução dos serviços:

Os serviços deverão ser executados na sede da Contratada, que deverá dispor de local apto para a execução dos mesmos.

7-Gestor do Contrato:

Os gestores dos contratos serão responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93:

1. Secretaria de Educação – SED;
2. Secretaria de Esportes – ESPORTE;
3. Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT;
4. Secretaria de Administração e Planejamento – SAP;
5. Procuradoria Geral do Município – PGM;
6. Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, responsável também pelas Subprefeituras;
7. Secretaria de Assistência Social – SAS, gestora do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
8. Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública – SEPROT;
9. Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável – SEPUD;
10. Hospital Municipal São José – HMSJ;
11. Secretaria da Saúde – SES, gestora do Fundo Municipal de Saúde (FMS);
12. Secretaria de Habitação – SEHAB, gestora do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento (FMTHPS);
13. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

1. Emitir a documentação que comprove a responsabilidade técnica do profissional responsável pela elaboração do(s) pelos serviços, devendo estes documentos ser apresentados imediatamente após a contratação e antes do início efetivo dos trabalhos;
2. Fornecer mão de obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para a realização dos serviços, devidamente uniformizados, com a identificação da empresa;

3. Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução do serviço, assumindo inteira responsabilidade pelo seu uso, guarda e conservação dos mesmos;
4. Transportar, às suas expensas, seus funcionários, peças, ferramentas e equipamentos até as dependências da Contratante, além de manter limpos e inalterados os locais onde atuar;
5. Executar o serviço observando as especificações técnicas e regulamentações aplicáveis ao caso, com esmero perfeição, fazendo tudo quanto for solicitado pela CAF, se necessário;
6. Garantir a confiabilidades dos instrumentos de medição e ensaios, por meio de certificado de calibração, conforme orientação do fabricante;
7. Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução do serviço, dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), caso necessário, a seus funcionários;
8. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução do serviço, correndo por sua conta o ônus de funcionários, dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de licenças e férias concernentes ao contrato, de seguros contra acidentes de trabalho, devendo indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, no exercício de suas atividades que possam ser causados por seus prepostos à Contratante, aos usuários dos locais ou ainda a terceiros;
9. Todos os equipamentos, materiais e ensaios que porventura forem necessários serão de responsabilidade da Contratada;
10. Solicitar estudos de viabilidade técnica e aprovar os projetos nos órgãos competentes (Prefeitura, SAMA, CELESC, CAJ, Corpo de Bombeiros, entre outros);
11. Arcar com as despesas referente a protocolos e taxas inerentes às aprovações junto aos órgãos competentes;
12. O responsável técnico pelos projetos da contratada deve conter e utilizar assinatura digital caso o órgão exija desta forma;
13. Todos os projetos devem ser compatibilizados entre si e com as respectivas listas de materiais, planilhas orçamentárias e memoriais descritivos e de cálculo.
14. Caso for constatado na análise do(s) Produto(s) a necessidade de proceder ajustes, alterações ou complementações, a Contratante solicitará, por escrito, as adequações necessárias à Contratada, que deverá por conta própria e sem custos adicionais à Contratante, realizar as adequação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis conforme calendário da PMJ, contados à partir da solicitação;
15. Providenciar as entregas finais dos projetos somente após o aceite final e autorização da CONTRATANTE.
16. É de responsabilidade da CONTRATADA ajustar o(s) projeto(s) (se necessário) quando da elaboração do futuro processo de compras para contratação de empresa para execução das obras, se constatado a necessidade de ajuste, bem como prestar esclarecimentos durante a execução das obras. Para tanto estima-se o prazo **20 (vinte) meses** que será contabilizado ao prazo de vigência contratual;

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

1. Nomear CAF do termo de contrato, nos termos prescritos no artigo 67, da Lei n.º 8.666/93;
2. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Memorial Descritivo;
3. Permitir e acompanhar o acesso dos empregados da Contratada às dependências das unidades, quando necessário;
4. Fornecer em tempo hábil as informação e/ou documentação existentes e relacionados ao objeto da contratação, para o desenvolvimento dos trabalhos;
5. Fornecer arquivos de referência para a elaboração das planilhas orçamentárias, contemplando os parâmetros do software de gestão utilizado pela Prefeitura (Ciga Obras)
6. Acompanhar, fiscalizar e dar o recebimento definitivo somente se os serviços estiverem em conformidade com o Memorial Descritivo;
7. Expedir determinações à Contratada para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados;
8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
9. Notificar por escrito à Contratada, no caso de ocorrência de eventuais descumprimentos na execução do serviço;
10. Realizar a análise dos produtos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis conforme calendário da PMJ a contar da data de recebimento pela Contratante;
11. Rejeitar em todo ou em parte, o(s) produto(s) e serviço(s) que estiver(em) em desacordo com este Memorial Descritivo ou que fora constatado qualquer irregularidade;
12. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seu serviço de acordo com as determinações do contrato e do presente Memorial Descritivo;
13. Receber o serviço dentro das condições estabelecidas, emitindo os termos de recebimentos (Provisório e Definitivo), após a conclusão do mesmo; e
14. Encaminhar os documentos fiscais para a Secretaria da Fazenda (SEFAZ) para liquidação e pagamento.

10-Condições Gerais (se houver):

1. As especificações de serviço, quando não descrita explicitamente, subentender-se-ão que deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR e legislações vigentes;
2. Nos casos omissos, prevalecerá a determinação contida na Lei 14.133, de 01/04/21, Lei 8.666 de 21/06/93 e Lei 8.883 de 08/06/94;
3. A Contratante se reserva no direito de comunicar ao preposto ou representante legal da Contratada, para que esta tome as devidas providências, nos casos em que seja constatado pela CAF conduta imprópria, negligência ou incapacidade técnica de funcionário da Contratada, ou seja, que embarce e/ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença seja prejudicial ao andamento dos trabalhos;
4. Todo material elaborado a partir de sua entrega, será propriedade da Contratante que poderá dispor destes, e comporão o acervo de dados e informações com o qual a Prefeitura Municipal de Joinville (PMJ) trabalha;
5. A aprovação dos projetos e serviços não eximirá os autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais;
6. Da subcontratação:
7. Poderá a Contratada mediante anuência prévia da Contratante, subcontratar quando necessário, os serviços de levantamento planialtimétrico, sondagem de terreno e Engenheiro Mecânico;

8. O total das subcontratações não podem exceder o percentual de 30% dos serviços;
9. A subcontratação dos serviços descritos acima não exime ou reduz as obrigações da Contratada, remanescendo assim em relação à mesma, a responsabilidade pela prestação dos serviços.
7. Do recebimento provisório e recebimento definitivo:
 8. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme este Memorial Descritivo, permanecendo a Contratada responsável nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis;
 9. O serviço será recebido provisoriamente pela CAF, mediante Termo Circunstanciado, assinado entre as partes em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita de seu término pela Contratada e após sanadas todas as observações apontadas pela CAF;
10. Durante o recebimento provisório dos serviços, e até o seu recebimento definitivo, a Contratada deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil;
11. O recebimento definitivo está condicionado ao fato dos serviços estarem completos. O recebimento definitivo dar-se-á mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação, que comprove a inexistência de vícios aparentes, sejam aqueles apontados no Termo de Recebimento Provisório, sejam quaisquer outros identificados durante o período de observação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.
 8. O critério de elaboração dos Produtos deverão obedecer às Instruções Normativas, Legislação e Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:
 9. Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
 10. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços a contratar;
 11. Normas Brasileiras de Referência (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em suas versões mais atualizadas.
 9. A eventual omissão, neste Memorial Descritivo, de itens necessários à adequada execução dos serviços, conforme previsto na legislação e normas pertinentes, não desobriga a Consultora contratada de realizá-los, sem ônus à Contratante.

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Concorrência nº 356/2021**.

Item 8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 8.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea “T”: serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 8.2 “T” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/12/2021, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafrá, Secretário (a)**, em 10/12/2021, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011346584** e o código CRC **3B55F5C5**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br